

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 146 | Terça-feira, 30 de Julho de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretária Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Vitor Castro De Lima
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Thaina Teixeira Barbosa Dutra
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 178, DE 30 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 30 de julho de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 178, de 30 de julho de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001.001 – 15.452.0079.2.205 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	CRIAR	R\$ 7.000.000,00
Total da Secretaria				R\$ 7.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 7.000.000,00

Portaria:

PT n.º 1600/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a pedido, a partir de 31/7/2024, CELSO ALMEIDA NETTO, CPF: XXX-XXX-787-15, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, Símbolo SM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1601/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a pedido, a partir de 31/7/2024, PEDRO RICARDO FERREIRA QUEIROZ DA SILVA, CPF: XXX-XXX-697-78, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, Símbolo SM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Processo SEI n.º 0010.000011/2024-56. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1602/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de

31/7/2024, CELSO ALMEIDA NETTO, CPF: XXX-XXX-787-15, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC-01 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1603/24. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: DESIGNAR o servidor DIOGO CABRAL DE ANDRADE, CPF: XXX-XXX-777-03, matrícula n.º 44.717, para responder como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar de 31 de julho de 2024. Itaboraí, 30 de julho de 2024. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1604/24. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: DESIGNAR o servidor ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES, CPF: XXX-XXX-687-77, matrícula n.º 44.728, para responder como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar de 31 de julho de 2024. Itaboraí, 30 de julho de 2024. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

**SECRETARIAS****Resolução:****RESOLUÇÃO SEMTRANS/PMI nº 013 de 26 de Julho de 2024.****ALTERA A RESOLUÇÃO SEMTRANS/PMI Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, c/c Decreto Municipal nº 72/2017 e, com o fim de implementar e organizar o Sistema Municipal de Transportes - SMT, aprovado pela Lei Municipal Complementar nº. 222/2017 (Código de Transportes do Município de Itaboraí).

CONSIDERANDO a dificuldade que os contribuintes estão enfrentando para conseguirem os documentos exigidos em lei, em tempo hábil, junto à outros órgãos públicos. RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de entrega das documentações, prevista na Resolução SEMTRANS/PMI Nº 001/2024, referente ao modal COLETIVO do SMT até 29/11/2024, bem como, a vistoria administrativa, referente ao corrente ano, até 27/12/2024, junto à SEMTRANS, das 09:00h às 16:00h.

Art. 2º - Os descumprimentos dos dispositivos nesta resolução acarretarão nas sanções previstas na Lei Complementar nº. 222/2017 (Código de Transportes do Município de Itaboraí) e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Itaboraí, 26 de Julho de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Transporte - Matrícula 45.199

RESOLUÇÃO SEMHSS Nº 04/2024.**ATO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES.**

O Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º do Decreto Municipal nº 295/2023, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, para a composição da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais na forma abaixo:

Equipe de Planejamento de Contratações	
Servidor	Matrícula
Camila Ferreira de Araujo Senna Braga	44.922
Karina Cristiana Pinho de Almeida	47.684
Mayara dos Santos Castro Viana	45.241

Art. 2º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 295/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Art. 4º - Resolve tornar sem efeito a Resolução SEMHSS nº 02/2024, no que se refere ao ato de designação da equipe de planejamento de contratações publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, Ano VI / Nº 137 / Quarta-feira, 17 de julho de 2024. Itaboraí, 27 de Julho de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matrícula 45.199

Ato de Inexigibilidade de Licitação:

Processo nº 640/2024. Ato de Inexigibilidade de Licitação - Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 640/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a "Despesas relativas a fornecimento de energia elétrica dos próprios municipais de responsabilidade da SEMSERP", em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ 33.050.071/0001-58. O valor da contratação é de R\$ 478.800,000 (Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Nacional nº. 14.133/21. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, inciso VIII, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/21. Itaboraí, 22 de julho de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula 44.736

Ato de Homologação e Adjudicação:

Processo nº 3603/2023. HOMOLOGO o resultado da licitação referente ao Concorrência Pública nº01/2024 - FME, ADJUDICO a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 44.115.711,84 (quarenta e quatro milhões, cento e quinze mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Itaboraí, 30 de julho de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

DOE SANGUE

EDITAIS**Edital de Prorrogação:****PROGRAMA DE ESTÁGIO ITABORAÍ 2024/2025 - VI PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO – AMPLIAÇÃO DAS VAGAS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Municipal nº 14 de 31 de janeiro de 2023, torna pública as vagas disponíveis para inscrição e o modo de seleção de estagiários, regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos Regulares de Educação Profissional Técnica e de Ensino Superior,

para atuar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições dos candidatos à vaga de estágio só poderão ser realizadas pelas Instituições de Ensino credenciadas no Município de Itaboraí, através do Edital de Chamamento Público SEMGOV 01/2023.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser enviados para o endereço de e-mail selecaoestagiarios@itaborai.rj.gov.br.

1.3. O Programa de Estágio Itaboraí 2024/2025 tem o intuito de viabilizar Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas pela Inter-

net, no site do município no endereço <https://selecaoestagiarios.ib.itaborai.rj.gov.br/>, a partir de 26 de Julho de 2024 e se encerram no dia 09 de Agosto de 2024.

2.3. A chave de acesso para a realização do login será enviada para o endereço de e-mail institucional informado no cadastro.

2.4. As Instituições de Ensino deverão cadastrar os candidatos de acordo com o curso de ensino superior e técnico que estiverem matriculados.

2.5. As Instituições de Ensino cadastradas serão responsáveis por todos os dados dos candidatos inseridos no site.

2.6. Não há limite de inscritos para as vagas disponíveis.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serem preenchidas no âmbito da administração pública municipal são:



Composição do Quadro de Estágio Obrigatório			
SECRETARIA DEMANDANTE	SETOR DE ESTÁGIO	CURSO DE FORMAÇÃO	SALDO REMANESCENTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA	CONTADOR	1
	SUPERINTENDÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E CONTROLE	DIREITO	1
	SUPERINTENDÊNCIA DE CORREGEDORIA E TRANSPARÊNCIA	TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	GABINETE DO SECRETÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	1
		CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA	GABINETE DO SECRETÁRIO / ARRECADAÇÃO / SUBSECRETARIA DE GESTÃO / TECNOLOGIA	ADMINISTRAÇÃO	30
	CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	5
	GABINETE DO SECRETÁRIO	DIREITO	5
	TECNOLOGIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	5
	CADASTRO	EDIFICAÇÃO	5
	CADASTRO / GABINETE DO SECRETÁRIO	ARQUITETURA	3
		ENGENHARIA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	SINE	RECURSOS HUMANOS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS	*	ADMINISTRAÇÃO	2
		SERVIÇO SOCIAL	2
		ARQUITETURA	1
		ENGENHARIA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	ARQUITETURA	2
		TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	3
		DEPARTAMENTO DE METEOROLOGIA	TÉCNICO / SUPERIOR EM METEOROLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SETOR DE COMPRAS	GESTÃO PÚBLICA	1
SECRETARIA DE OBRAS	NÚCLEO DE PROJETOS	ARQUITETURA E URBANISMO	2
		ENGENHARIA CIVIL	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*	ENFERMAGEM	20
		FARMÁCIA	2
		FISIOTERAPIA	5
		NUTRIÇÃO	10
		ODONTOLOGIA	10
		PSICOLOGIA	12
		SERVIÇO SOCIAL	20
		MEDICINA	10
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	500
		SERVIÇO SOCIAL	3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGIA	3
		SERVIÇO SOCIAL	5
	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGIA	5
		PEDAGOGIA	5
	CENTRO POP – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	SERVIÇO SOCIAL	1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	DAP – MEIO AMBIENTE	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO	1
		ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	
		BIOLOGIA	
		TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	
		GEOLOGIA	
		TÉCNICO	
		GEOPROCESSAMENTO	
JURIDICO	DIREITO	1	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	PROJETOS	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO	1
		BIOLOGIA	
		TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	
		GEOLOGIA	
		TÉCNICO	
	FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	1
		BIOLOGIA	
		TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	
		GEOLOGIA	
		TÉCNICO	
GEOPROCESSAMENTO			
GEOGRAFIA			

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. O critério de classificação será a de maior média ponderada das notas obtidas pelo aluno (Coeficiente de Rendimento - CR) e os critérios de desempate serão:

4.1.1 Maior fase, ano/semestre em que o aluno estiver cursando;

4.1.2 Maior idade;

4.1.3 Regionalidade, local de estágio *versus* endereço do aluno.

4.4. O candidato poderá ser convocado pelo representante da Secretaria/Órgão demandante para entrevista com caráter desclassificatório.

4.5. O candidato será, dentro dos critérios estabelecidos, selecionado pelo Gestor da Pasta e formalizará o Termo de Compromisso de Estágio conforme modelo disposto no Edital de Chamamento SEMGOV 01/2023.

4.6. Será disponibilizado o percentual de 10% das vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO

5.1. No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;

e) Atestado de frequência atualizado, com CNPJ do Estabelecimento de Ensino;

f) Número da Apólice de Seguro;

g) Declaração de Autorização para Estágio ou Plano de Estágio/ Atividades;

h) Se deficiente físico, comprovante da deficiência com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.2. Em caso de estágio na área de saúde,

deverá apresentar juntamente com os documentos dispostos no item 4.1.:

a) Cópia do Comprovante de Vacinação (DT + Hepatite B + Tríplíce Viral).

5.3. Em caso de estágio na área de saúde, especificamente para o curso de radiologia, deverá apresentar juntamente com os documentos dispostos no item 5.1.e 5.2:

a) Atestado Médico;

b) Exame Beta HCG.

5.4. O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado do Estabelecimento de Ensino que frequenta ao Setor de Recursos Humanos do município.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos e Instituições de Ensino são de inteira responsabilidade destes.

6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

6.2. A jornada de atividades será de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6.3. O educando que exerce cargo ou emprego, recebe bolsa de estágio em outro órgão ou já ter prestado 2 (dois) anos de estágio não obrigatório na administração pública, não poderá ser inscrito.

6.4. A duração mínima do estágio será de 6 (seis) meses, não podendo exceder a 2 (dois) anos, podendo ser encerrado conforme artigo 10 do decreto municipal nº 014 de 31 de janeiro de 2023.

6.5. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo
Mat. 44.716

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE AGENTE OPERACIONAIS DE ORDENAMENTO ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS - Nº 01/2024.

O Presidente do Fundo Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - publicar a desistência voluntária de candidato do processo seletivo SEMTRANS 01/2024: DESISTENTE / COLOCAÇÃO: 01 / NOME: CARLOS ALBERTO GAMA DA SILVA / CPF: 141.256.XXX-51. Itaboraí, 29 de julho de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Pres. Fundo Municipal de Trânsito - Secretário Municipal de Transporte - Mat.: 45.199

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (3.ª PUBLICAÇÃO) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A. - COMDIT.

A Companhia de Desenvolvimento de Itaboraí S.A. - COMDIT, por seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 e com fulcro no disposto no inciso XI do artigo 11 de seu Estatuto Social, convoca os Srs. Acionistas, Conselheiros, Diretores e demais interessados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 1º de agosto de 2024, na Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, sendo a primeira convocação às 10h, com 2/3 de presentes ou às 10h30, em segunda e última chamada com qualquer número de presença para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Eleição de membro(s) do Conselho de Administração da COMDIT e; 2 - Outros assuntos de interesse da Companhia. Itaboraí, 24 de julho de 2024. Fábio Dalmasso Coutinho - Diretor Presidente

ITAPREVI**Portaria:**

PT Nº 070/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Vânia Dinucci Jacques de Almeida, matrícula nº 5489, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.00005/2024-39, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 4.813,63 (Quatro mil, oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos), Abaixo discriminados. Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 071/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação ao Servidor Antônio José Barreto Lisboa, matrícula nº 0103, cargo de Agente de Cadastro, Nível XI, Classe M, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.00005/2024-39, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 5.403,11(Cinco mil, quatrocentos três reais e onze centavos), Ita-

borá, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 074/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Aurea dos Santos Ferreira Pereira, matrícula nº 0258, cargo de Professor Docente II, Nível A, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.00001/2024-51, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 3.971,06(Três mil, novecentos e setenta e um reais e seis centavos), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 075/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Por Invalidez Proporcional, a partir 03 de junho de 2024 à Servidora Maria José Alves Ferreira de Lima Tito, matrícula nº 15507, Agente de Saúde, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000020/2024-87, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC 41/03 c/c Art.41da L.C.292/2023c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com proventos mensais de R\$ 1.412,00(Mil e quatrocentos e doze reais), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 076/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Glória Cristina Alves Pereira, matrícula nº 5503, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe L, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº368/2024, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 1.296,80(Mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 077/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Dilméia Alvares de Azevedo, matrícula nº 5262, cargo de Inspetor de alunos, Nível VII, Classe L, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000037/2024-34, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 2.108,78(Dois mil, cento e oito reais e setenta e oito centavos), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 078/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais,



conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Adiléa Dias Pereira, matrícula nº 28661, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000007/2024-39, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 3.424,58 (Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 080/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Por Incapacidade Permanente, a partir 03 de junho de 2024 à Servidora Evania Santa'Ana de Oliveira Nubile, matrícula nº 23384, Professor Docente II, Nível D, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000021/2024-21, e de conformidade com o que estabelece o artigo

40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC 41/03 c/c Art.41 da L.C.292/2023 c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com proventos mensais de R\$ 3.180,28 (Três mil e cento e oitenta reais e vinte e oito), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 006/2024 – CHAMADA PÚBLICA-ITAPREVI Nº 001/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CLÍNICA NUTRILIFE SAÚDE E NUTRIÇÃO LTDA. OBJETO: Extensão do objeto da contratação celebrada no bojo do Contrato supracitado, o serviço profissional na especialidade de CONSULTA DE UROLOGIA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento

creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 002/2022 – CHAMADA PÚBLICA-ITAPREVI Nº 001/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: OTOVOZ CLÍNICA INTEGRADA LTDA ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, sendo validado até 01/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.

EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO

BOMBEIROS

FONE: **193**

